

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LEI Nº. 211 - DE 18 DE OUTUBRO, DE 1966

**"altera a alíquota do Imposto sobre
transmissão de propriedade imobili-
ária "Inter-Vivos"**


ARTHUR BOURGUES AZENHA, Prefeito Municipal de No-
va Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - A alíquota do Imposto sobre transmissão
de propriedade imobiliária "Inter-Vivos", determinada pelo arti-
go 31, da Lei nº.195, de 11 de agosto, de 1965, passa a ser de
4,5% (quatro por cento).

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 18 de ou-
tubro de 1966.


ARTHUR BOURGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


CARLOS EDENBERGS
Secretaria